Página 25. Versão eletrônica do processo MPV/00226/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº MPV/00226/2019

A ementa e o art. 5° da Medida Provisória nº 00226/2019 passam a ter a seguinte redação:

> "Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) as operações internas com insumos agropecuários, e estabelece outras providências. (NR)"
>
> .....

"Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019. (NR)"

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Modificativa visa à adequação do texto à supressão integral do art. 1° da MPV/00226/2019, realizada pelo Decreto Legislativo n° 18.330, de 18/9/2019, bem como a emenda aditiva apresentada.